



EDITAL PPGL 001/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Santa Maria torna público que estão abertas inscrições para processo seletivo para concessão de bolsas de estudo a candidatos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGL/UFSM, ingressantes em 2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normas dispostas neste edital, na Política de Bolsas do PPGL, de 21 de novembro de 2023, e no Regulamento do Programa de Demanda Social - Portaria N.º 76, de 14 de abril de 2010.

1.2 Exigir-se-á do discente contemplado o cumprimento daquilo que está estabelecido na Política de Bolsas do PPGL e no Regulamento de Programa de Demanda Social.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrição e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	de 26/02/2024 a 08/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas	15/03/2024
Divulgação dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	25/03/2024
Pedidos de reconsideração	26/03/2024
Divulgação do resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	01/04/2024
Implementação das bolsas de Mestrado	02 a 05/04/2024
Implementação das bolsas de Doutorado	03 a 05/06/2024

3. DA DISTRIBUIÇÃO E DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 As bolsas serão concedidas prioritariamente a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação outorgada na Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica, por ordem decrescente de classificação.

3.2 Para o curso de Mestrado:

3.2.1 As bolsas, com vigência a contar de abril de 2024, serão distribuídas em consonância com a Política de Bolsas do PPGL.

3.2.1.1 Serão destinados 30% das cotas para as ações afirmativas.

3.2.1.1.1 Quando a aplicação desse percentual implicar resultado com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.1.1.2 O candidato optante concorrerá tanto às cotas de bolsa consideradas de reserva como também às de ampla concorrência, de acordo com sua respectiva área.



3.2.1.1.3 Quando não houver candidatos classificados em número suficiente para ocupar a reserva de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser preenchidas pela ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos no ranqueamento e a distribuição equitativa entre as áreas de concentração.

3.2.1.2 As demais bolsas serão distribuídas equitativamente entre as áreas de concentração, aplicando-se o princípio da ampla concorrência.

3.2.1.2.2 Caso o número de bolsas destinadas à ampla concorrência seja de número ímpar, a cota excedente será distribuída ao candidato com a maior nota, independentemente da área.

3.3. Para o curso de Doutorado:

3.3.1. As bolsas, com vigência a contar de junho de 2024, serão distribuídas em consonância com a Política de Bolsas do PPGL.

3.3.1.1. Serão destinados 30% das cotas para as ações afirmativas.

3.3.1.1.1. Quando a aplicação desse percentual implicar resultado com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.3.1.1.2. O candidato optante concorrerá tanto às cotas de bolsa consideradas de reserva como também às de ampla concorrência, de acordo com sua respectiva área.

3.3.1.1.3. Quando não houver candidatos classificados em número suficiente para ocupar a reserva de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser preenchidas pela ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos no ranqueamento e a distribuição equitativa entre as áreas de concentração.

3.3.1.2. As demais bolsas serão distribuídas equitativamente entre as áreas de concentração, aplicando-se o princípio da ampla concorrência.

3.3.1.2.2. Caso o número de bolsas destinadas à ampla concorrência seja de número ímpar, a cota excedente será distribuída ao candidato com a maior nota, independentemente da área.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSA

4.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGL;

4.2 Atender aos requisitos para concessão de bolsa, definidos no Art. 9º da Portaria N.º 76, de 14 de abril de 2010;

4.3 Não ter abandonado ou cancelado o curso de Mestrado e/ou Doutorado no caso de ter recebido bolsa do PPGL em ocasiões anteriores;

4.4 Não ter pendências quanto à conclusão do Mestrado, caso seja doutorando.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma, sendo essa a única modalidade de inscrição aceita.

5.2. O(A) candidato(a) deverá enviar para o email sipog.cal@ufsrm.br a documentação obrigatória descrita no item 6.

5.3. O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do PPGL, na data prevista pelo Cronograma.

5.5. Não há reconsideração para o indeferimento de inscrições.

5.6 Caso o(a) candidato(a) realize mais de 1 (uma) inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



- 6.1. Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo I) preenchido e assinado, preferencialmente via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>);
- 6.2. Diploma do Mestrado ou Declaração do curso de que cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma (apenas para candidatos às bolsas de Doutorado);
- 6.3. Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica (Anexo II para o Mestrado e Anexo III para o Doutorado), referente aos últimos 5 anos (a contar de janeiro de 2019), devidamente preenchida em PDF, seguida das cópias dos documentos comprobatórios ordenados rigorosamente na sequência constante na referida tabela.
 - 6.3.1 A Tabela de Avaliação de Produção Acadêmica que não contiver os documentos comprobatórios dispostos rigorosamente na sequência em que foram listados terá redução de 50% da nota obtida.
 - 6.3.2 Quando houver artigos em periódicos, é necessário anexar, junto ao comprovante de publicação ou aceite, o comprovante do Qualis mais recente do periódico (consultar em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).
 - 6.3.2.1 Caso o periódico não possua Qualis deverá ser informado seu ISSN.
 - 6.3.2.2 Em caso de livros ou capítulos de livros, deverá ser comprovada a existência de comissão editorial.
 - 6.3.3 Para fins de avaliação, será considerado o Qualis na Área de Linguística e Literatura.
 - 6.3.4 Somente produções comprovadas terão a pontuação correspondente outorgada.
- 6.4 Comprovante de carga horária e remuneração, caso possua rendimentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 O cadastro da bolsa deverá ser solicitado via PEN – Processo Eletrônico Nacional -, no período previsto pelo Cronograma (item 2).
- 7.2 Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:
 - 7.2.1 Formulário de Cadastro de Bolsista Demanda Social/CAPES;
 - 7.2.2 Declaração de Acúmulo;
 - 7.2.3 Comprovante de dados bancários.
- 7.3. O tutorial para abertura do processo, assim como os modelos dos documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2, estão disponíveis em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/1-cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes>
- 7.4 O candidato que não apresentar a documentação conforme as normas da CAPES não terá a bolsa implementada, e a cota será repassada ao suplente, obedecendo à ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As informações prestadas e a conferência dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do PPGL (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgletras>) nas datas previstas pelo Cronograma.
- 8.3 Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGL pelo email sipog.cal@ufsm.br, com o assunto “Reconsideração Edital 001/2024/PPGL” e “nome do candidato”, na data prevista pelo Cronograma.
- 8.4 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas do PPGL.

Santa Maria, 22 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Dionei Mathias
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGL/UFSM



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, discente do curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria, área de concentração em Estudos _____, venho por meio deste encaminhar os documentos para minha candidatura ao Edital n.º 001/2024/PPGL de seleção de candidatos a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras.

Declaro que li e concordo com as seguintes normativas, estando ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me a elas:

- Portaria N° 76 de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (redação atualizada em 29 de setembro de 2023);
- Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria;
- Política de Bolsas do PPGL, de 21 de novembro de 2023.

Declaro que:

não possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas.

posso atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Santa Maria, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - MESTRADO

Nome do(a) candidato(a): _____

Área de concentração: () Estudos Linguísticos () Estudos Literários

Cota pela qual ingressou no curso: () Ampla concorrência () PPI () PCD

N.	Produção	Pontos	Pontos informados pelo(a) candidato(a)	Pontuação outorgada pela Comissão ¹
01	Artigos publicados ou aceitos em revistas A1 e A2	10 pontos por publicação		
02	Artigos publicados ou aceitos em revistas A3 e A4	08 pontos por publicação		
03	Artigos publicados ou aceitos em revistas B1, B2 e B3	06 pontos por publicação		
04	Artigos publicados ou aceitos em revistas B3, B4 e B5	04 pontos por publicação		
05	Artigos publicados ou aceitos em revistas C ou fora do estrato <i>Qualis</i> (com ISSN)	01 ponto por publicação		
06	Capítulos publicados em livros internacionais	08 pontos por publicação		
07	Capítulos publicados em livros nacionais	06 pontos por publicação		
08	Organização de livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	06 pontos por organização		
09	Livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	15 pontos por publicação		

¹ Não preencher a coluna denominada Pontuação outorgada pela Comissão.



10	Livro de caráter artístico ou literário que contenham comissão editorial ou que possuam um histórico reconhecido de publicação científica relevante	10 pontos por publicação		
11	Apresentação de pôster em eventos científicos internacionais	04 pontos por apresentação		
12	Apresentação de pôster em eventos científicos nacionais	02 pontos por apresentação		
13	Apresentação de comunicação em eventos científicos internacionais	06 pontos por apresentação		
14	Apresentação de comunicação em eventos científicos nacionais	04 pontos por apresentação		
15	Participação, como orientando, em projetos de iniciação científica na graduação	03 pontos por projeto, por semestre (máximo 09 pontos)		
16	Participação, como orientando, em projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação	02 pontos por projeto, para cada semestre de participação (máximo 18 pontos)		
17	Participação em programas institucionais/governamentais na graduação (PIBID, PET, Residência Pedagógica, etc.)	02 pontos por projeto, para cada semestre de participação (máximo 18 pontos)		
18	Participação em comissões organizadoras de eventos científicos	02 pontos por evento (máximo 10 pontos)		
19	Produção de material didático (com ficha catalográfica), exceto reimpressões e reedições	03 pontos por produção (máximo 9 pontos)		



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-Graduação em Letras

20	Atuação docente na Educação Básica e/ou Superior, exceto estágios obrigatórios e programas institucionais/governamentais na graduação (PIBID, PET, Residência Pedagógica, etc.)	01 ponto por semestre (máximo 10 pontos)		
TOTAL				



ANEXO III

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - DOUTORADO

Nome do(a) candidato(a): _____

Área de concentração: () Estudos Linguísticos () Estudos Literários

Cota pela qual ingressou no curso: () Ampla concorrência () PPI () PCD

N.	Produção	Pontos	Pontos informados pelo(a) candidato(a)	Pontuação outorgada pela Comissão ²
01	Artigos publicados ou aceitos em revistas A1 e A2	10 pontos por publicação		
02	Artigos publicados ou aceitos em revistas A3 e A4	08 pontos por publicação		
03	Artigos publicados ou aceitos em revistas B1 e B2	06 pontos por publicação		
04	Artigos publicados ou aceitos em revistas B3 e B4	04 pontos por publicação		
05	Artigos publicados ou aceitos em revistas B5 (com ISSN)	01 ponto por publicação		
06	Capítulos publicados em livros internacionais	08 pontos por publicação		
07	Capítulos publicados em livros nacionais	06 pontos por publicação		
08	Organização de livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	06 pontos por organização		
09	Livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	15 pontos por publicação		

² Não preencher a coluna denominada Pontuação outorgada pela Comissão.



10	Livro de caráter artístico ou literário que contenham comissão editorial ou que possuam um histórico reconhecido de publicação científica relevante	10 pontos por publicação		
11	Apresentação de pôster em eventos científicos internacionais	03 pontos por apresentação (no máximo 9 pontos)		
12	Apresentação de pôster em eventos científicos nacionais	02 pontos por apresentação (no máximo 6 pontos)		
13	Apresentação de comunicação em eventos científicos internacionais	06 pontos por apresentação		
14	Apresentação de comunicação em eventos científicos nacionais	04 pontos por apresentação		
15	Participação, como orientando, em projetos de iniciação científica na graduação	03 pontos por projeto, por semestre (máximo 09 pontos)		
16	Participação, como orientando, em projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação	02 pontos por projeto, para cada semestre de participação (máximo 18 pontos)		
17	Participação em programas institucionais/governamentais na graduação (PIBID, PET, Residência Pedagógica, etc.)	02 pontos por projeto, para cada semestre de participação (máximo 18 pontos)		
18	Participação em comissões organizadoras de eventos científicos	02 pontos por evento (máximo 10 pontos)		



19	Produção de material didático (com ficha catalográfica), exceto reimpressões e reedições	03 pontos por produção (máximo 9 pontos)		
20	Atuação docente na Educação Básica e/ou Superior, exceto estágios obrigatórios e programas institucionais/governamentais na graduação (PIBID, PET, Residência Pedagógica, etc.)	01 ponto por semestre (máximo 10 pontos)		
TOTAL				